

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei nº 169/99

“Reconhece dívida do Município para com MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS, autoriza o pagamento e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica reconhecido a dívida do Município para com MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 409.647/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 422.168.182-91, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), proveniente de ocupação de área urbana de propriedade da credora para instalação das edificações da TELERON.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da dívida reconhecida, em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 1999

Claudio de Carlos Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 14/09/99
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

Maria Raniúzia Teixeira S. Tavares
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 044 / 98 / GAB - PMCNR